



**EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE FISCAIS - Nº 001/2026 - NUPS-FAPEC E
PROGEP/PROAES/UFMS**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES E ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FISCAIS DE
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar servidores efetivos e estudantes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para integrar o banco de fiscais de aplicação de provas dos concursos e processos seletivos realizados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos da FAPEC, em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFMS e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES/UFMS.

2.2. É de responsabilidade do interessado a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações, dos resultados, das retificações e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de Eventos da FAPEC: <https://conveniar.fapec.org/Eventos/>.

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, sendo responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.5. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, período em que os candidatos habilitados poderão ser convocados, conforme a necessidade da FAPEC e as regras deste Edital.

2.6. A FAPEC poderá retificar este Edital e alterar o cronograma por necessidade administrativa, mediante publicação no mesmo endereço eletrônico utilizado para os demais atos do Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas do Edital observarão o cronograma abaixo:

Etapas	Data
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/10 a 22/10/2026



PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/10 a 06/11/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	11/11/2026
PERÍODO RECURSAL	12/11 e 13/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/11/2026

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada contra as disposições deste Edital no período estabelecido no cronograma.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no Portal de Eventos da FAPEC.

4.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido.

4.4. As decisões sobre as impugnações serão divulgadas no Portal de Eventos da FAPEC.

4.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração deste Edital será formalizado por meio de retificação, com eventual adequação do cronograma, quando necessária.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar uma única cidade em que deseja atuar como fiscal, ficando sujeito a convocações exclusivamente para a localidade escolhida:

- a) Aquidauana;
- b) Campo Grande;
- c) Chapadão do Sul;
- d) Corumbá;
- e) Coxim;
- f) Dourados;
- g) Naviraí;
- h) Nova Andradina;
- i) Paranaíba;
- j) Ponta Porã; e
- k) Três Lagoas.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Portal de Eventos da FAPEC, no período de **23/10/2026, a partir das 9h (horário de Mato Grosso do Sul), até 06/11/2026**, às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), mediante preenchimento integral do formulário eletrônico.

5.3. Poderão se inscrever candidatos com vínculo ativo com a UFMS em uma das seguintes categorias:

- a) servidores do quadro permanente, em efetivo exercício;
- b) estudantes de cursos de graduação, presenciais ou a distância, de mestrado ou de doutorado, regularmente matriculados.

5.4. São requisitos para o servidor da UFMS:

- a) possuir vínculo efetivo ativo com a UFMS e matrícula SIAPE;
- b) estar em efetivo exercício; e
- c) não ter faltado, sem justificativa aceita pela organização, à última atuação como fiscal para a qual tenha confirmado participação em concurso ou processo seletivo realizado pela FAPEC junto à UFMS.

5.5. São requisitos para o estudante de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b) possuir RGA ativo;
- c) estar regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS; e
- d) não ter faltado, sem justificativa aceita pela organização, à última atuação como fiscal para a qual tenha confirmado participação em concurso ou processo seletivo realizado pela FAPEC junto à UFMS.

5.6. Para os fins das alíneas 5.4(c) e 5.5(d), eventual justificativa de ausência será analisada pelo Núcleo de Processos Seletivos da FAPEC, mediante apresentação das informações e, quando cabível, dos documentos comprobatórios solicitados.

5.7. A inscrição não poderá ser realizada por procuração.

5.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

5.10. O candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados. Informações incorretas, incompletas ou divergentes poderão acarretar o indeferimento da inscrição, assegurado o recurso na forma deste Edital.

5.11. Será indeferida a inscrição ou eliminado o candidato que, a qualquer tempo, prestar informação falsa, apresentar documento falso, adulterado ou inválido, ou tentar burlar as normas deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.12. Para fins de contratação e pagamento, o candidato deverá possuir CPF válido, PIS/PASEP/NIT/NIS e conta bancária corrente ou poupança de sua própria titularidade.

5.13. Não serão aceitas contas-salário, contas de pessoa jurídica ou contas de terceiros.

5.14. Os dados e documentos necessários à inscrição e, posteriormente, ao pagamento serão solicitados no formulário ou no momento indicado pela FAPEC.

5.15. A FAPEC não se responsabilizará por inscrição não concluída em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou outros fatores externos.

5.16. Concluída a inscrição, o candidato deverá guardar o respectivo comprovante ou protocolo eletrônico, quando disponibilizado pelo sistema.

5.17. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo WhatsApp do setor de concursos, (67) 99925-9405, opção 2 e, em seguida, opção 4, e pelas publicações no Portal de Eventos da FAPEC.

5.18. Após a divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo previsto no cronograma.

5.19. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, conforme instruções disponibilizadas no Portal de Eventos da FAPEC. Recursos fora do prazo ou enviados por outro meio não serão aceitos.

6. DA HABILITAÇÃO, DA ORDEM DO BANCO E DO RODÍZIO



- 6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem a inscrição deferida e atenderem aos requisitos deste Edital.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão ordenados por cidade, em ordem crescente do número de inscrição, formando o banco de fiscais da respectiva localidade.
- 6.3. A ordem prevista no item 6.2 será utilizada para as convocações, observada a necessidade de fiscais em cada certame e o sistema de rodízio.
- 6.4. O candidato que efetivamente atuar como fiscal será reposicionado ao final da lista da respectiva localidade para as convocações subsequentes.
- 6.5. O candidato que recusar a convocação ou não a confirmar no prazo estabelecido será reposicionado ao final da lista.
- 6.6. A apresentação de impedimento nos termos deste Edital não será considerada falta injustificada. Nessa hipótese, o candidato permanecerá no banco para futuras convocações, sem penalidade.
- 6.7. A habilitação e a inclusão no banco de fiscais não geram direito à convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade e o número de fiscais disponíveis para cada local de prova, observada a ordem do banco e o sistema de rodízio previstos na Seção 6.
- 7.2. Após a definição dos candidatos convocados, a distribuição entre locais de trabalho e funções poderá ser realizada de forma randomizada, ressalvadas as necessidades operacionais, a experiência necessária à função e os impedimentos declarados.
- 7.3. A convocação informará, sempre que disponíveis, a data, o horário, o local, a função e as orientações para confirmação, e será encaminhada ao e-mail e/ou WhatsApp cadastrados pelo candidato.
- 7.4. A FAPEC poderá publicar no Portal de Eventos a relação dos candidatos convocados, utilizando apenas os dados pessoais estritamente necessários à identificação e à transparência do procedimento.
- 7.5. O candidato deverá manter seus dados de contato atualizados e acompanhar os canais informados no ato da inscrição.
- 7.6. O convocado terá até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da convocação, para confirmar sua participação, salvo prazo diverso expressamente informado. A ausência de confirmação implicará perda da convocação vigente e reposicionamento ao final da lista.
- 7.7. O candidato que confirmar a participação e posteriormente desistir deverá comunicar a organização imediatamente. A desistência implicará reposicionamento ao final da lista, sem prejuízo da análise de eventual falta injustificada caso a comunicação ocorra após o prazo operacional informado.
- 7.8. O candidato deverá declarar, tão logo tenha conhecimento, eventual impedimento decorrente de:
- a) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o 3º (terceiro) grau inscrito na prova em que atuará;
 - b) relacionamento pessoal ou profissional que possa caracterizar conflito de interesses com candidatos ou com a equipe de aplicação; ou
 - c) qualquer situação que possa comprometer a lisura, a imparcialidade ou a segurança da aplicação.

7.9. O impedimento regularmente declarado será analisado pela organização e, quando reconhecido, não será tratado como desistência ou falta injustificada.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor líquido previsto para a atuação será de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** para fiscal de corredor e de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** para fiscal de sala, contemplando a participação na capacitação obrigatória e a atuação no dia da aplicação.

8.2. A designação para fiscal de sala ou fiscal de corredor será realizada pela organização conforme a necessidade operacional e a experiência prévia do candidato em atividades de fiscalização, quando registrada ou comprovada perante a FAPEC.

8.3. A função e o respectivo valor serão informados na convocação.

8.4. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, sem caracterização de vínculo empregatício.

8.5. A FAPEC efetuará os recolhimentos tributários e contributivos que sejam de sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

8.6. Tributos, taxas ou contribuições que legalmente não sejam de responsabilidade da FAPEC correrão por conta do prestador, na forma da legislação.

8.7. O pagamento será realizado em parcela única, por depósito em conta corrente ou poupança de titularidade do colaborador, em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização do certame e o cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

8.8. A participação apenas na capacitação, sem a efetiva atuação no dia da prova, não assegura o pagamento integral previsto no item 8.1, devendo eventual situação excepcional ser analisada pela FAPEC conforme as circunstâncias e a legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. As atividades ocorrerão, em regra, aos fins de semana, conforme a programação de cada certame, podendo compreender capacitação prévia e atuação no dia da aplicação das provas.

9.2. A participação na reunião de alinhamento e capacitação é obrigatória e ocorrerá em data, horário, formato e local previamente informados.

9.3. Na impossibilidade de comparecimento à capacitação, o candidato deverá comunicar previamente ao representante ou coordenador responsável e apresentar justificativa quando solicitado.

9.4. A ausência à capacitação sem justificativa aceita implicará a exclusão da convocação vigente e poderá acarretar a exclusão do banco de fiscais, mediante análise da organização.

9.5. O candidato deverá comparecer pontualmente ao local de atuação, nos horários informados pela organização.

9.6. O candidato deverá executar suas atividades com ética, sigilo, urbanidade, imparcialidade, atenção às orientações recebidas e respeito aos candidatos e à equipe de aplicação.

9.7. A falta injustificada no dia da aplicação, após a confirmação da convocação, poderá acarretar a exclusão do banco de fiscais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

10.1. São atribuições comuns aos fiscais:



- a) participar das capacitações e reuniões convocadas pela Coordenação;
- b) conferir os materiais sob sua responsabilidade;
- c) registrar ocorrências em documento próprio;
- d) cumprir e fazer cumprir as orientações da Coordenação;
- e) zelar pelo sigilo, pela segurança e pela regularidade da aplicação; e
- f) comunicar imediatamente à Coordenação qualquer irregularidade.

10.2. São atribuições específicas do fiscal de sala, entre outras orientadas na capacitação:

- a) organizar a sala de aplicação;
- b) recepcionar e identificar os candidatos de acordo com a lista e os documentos exigidos;
- c) preencher a lista de presença e colher as assinaturas;
- d) distribuir e receber cadernos de questões, folhas de respostas e demais materiais;
- e) transmitir os avisos necessários, inclusive horários de início, término e tempo decorrido; e
- f) fiscalizar os candidatos durante a realização das provas.

10.3. São atribuições específicas do fiscal de corredor, entre outras orientadas na capacitação:

- a) controlar a circulação nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) acompanhar, conforme orientação da Coordenação, as saídas de candidatos para banheiro ou água;
- c) apoiar os fiscais de sala e a Coordenação quando solicitado; e
- d) zelar pelo silêncio, pela organização e pela segurança nos corredores e áreas de circulação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pela FAPEC e, quando necessário à execução deste Processo Seletivo, pela UFMS, para fins de inscrição, habilitação, convocação, organização das aplicações, pagamento, cumprimento de obrigações legais e administrativas e demais finalidades diretamente relacionadas a este Edital.

11.2. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e será limitado aos dados necessários às finalidades do Processo Seletivo.

11.3. Os dados poderão ser compartilhados entre FAPEC e UFMS e com órgãos ou entidades quando houver obrigação legal, regulatória ou necessidade operacional legítima vinculada ao certame.

11.4. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e das obrigações legais, contratuais, administrativas e de prestação de contas aplicáveis.

11.5. Solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais deverão ser encaminhadas pelos canais institucionais divulgados pela FAPEC, observadas as limitações legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inclusão no banco de fiscais não gera direito subjetivo à convocação nem indenização pela não utilização dos serviços do candidato.

12.2. A inexistência das declarações ou irregularidade de documentos, constatadas a qualquer tempo, poderá acarretar a exclusão do candidato, assegurada a análise administrativa cabível, sem prejuízo das demais medidas legais.



12.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados telefone, WhatsApp, e-mail e demais dados necessários no sistema ou pelos meios indicados pela FAPEC durante toda a vigência deste Edital.

12.4. A perda do vínculo ativo com a UFMS durante a vigência deste Edital implicará a perda da condição de elegibilidade para novas convocações.

12.5. A FAPEC poderá, por motivo devidamente justificado, suspender, cancelar ou alterar este Processo Seletivo, mediante publicação no Portal de Eventos.

12.6. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Processos Seletivos da FAPEC, em articulação com a PROGEP/UFMS e/ou PROAES/UFMS, conforme a matéria.

12.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo WhatsApp do setor de concursos, (67) 99925-9405, opção 2 e, em seguida, opção 4.

Campo Grande, 16 de outubro de 2026.

Gislene Walter da Silva

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Edilson José Zafalon

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Diretor-Presidente da FAPEC.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mattos Piranda, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 16/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 16/10/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6748177** e o código CRC **7A0D407F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029933/2026-63

SEI nº 6748177

